



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

DECRETO LEGISLATIVO N. 004 de 22 de Abril de 2020.

Dispõe sobre novas medidas temporárias relativo às sessões ordinárias no mês de abril no âmbito do Poder Legislativo do Município de Glória.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que PROMULGA o presente Decreto Legislativo com a seguintes razões e considerações:

Considerando que a aplicação de medidas temporárias tem por fundamento minorar os impactos da possibilidade de contágio no âmbito do nosso município, com vistas a inclusive em evitar ao máximo aglomeração de pessoas e a permanência de pessoas próximas umas das outras por longos períodos de tempo;

Considerando que na sessão legislativa realizada no dia 17.04.2020, através de requerimento para que seja suprimido o pequeno expediente e reduzido pela metade o tempo do grande expediente das sessões legislativas realizadas no período em que perdure o Estado Emergencial em função do novo Coronavírus (COVID -19), proposto pelo Ver. Gilmar Pereira, sendo votado e aprovado pelo plenário desta casa; e

Considerando que a finalidade do requerimento proposto seria a diminuição do tempo de duração da sessão legislação com o propósito de se evitar ou diminuir o tempo de permanência dos funcionários e vereadores em aglomeração e exposição que onere em perigo de contágio, durante Estado Emergencial em função do novo Coronavírus (COVID - 19).



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

DECRETA

Art. 1º O presente Decreto Legislativo dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID -19) no âmbito do Poder Legislativo.

Paragrafo Único. O presente decreto não revoga os decretos anteriores.

Art. 2º Fica determinado que na realização das Sessões Legislativas Ordinárias, enquanto perdure o Estado Emergencial em função do novo Coronavírus (COVID -19), serão suprimidos temporariamente o Pequeno Expediente, e reduzido pela metade o tempo regimental destinado ao Grande Expediente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA DE VEREADORES DE GLÓRIA, em 22 de abril de 2020.



Paulo Gomes de Oliveira
Presidente